

ATLÉTICO MINEIRO S.A.F.

CONSELHO DA MASSA

Termos de Inscrição e Votação

O presente Termo de Inscrição e Votação dispõe sobre o procedimento de candidatura e eleição dos membros do Conselho da Massa, complementando, no que for aplicável, o Regimento Interno.

1. CONSELHO DA MASSA

O Conselho da Massa é um órgão não estatutário **consultivo** do Atlético Mineiro S.A.F., cuja finalidade é oportunizar e fortalecer o diálogo estruturado entre a torcida do Galo e a instituição.

O Conselho da Massa será regido pelo Regimento Interno disponibilizado no Portal da Transparência do Atlético Mineiro S.A.F.

Importante! O Conselho da Massa não toma decisões executivas e não se sobrepõe aos órgãos de governança do Atlético.

2. COMPOSIÇÃO

O Conselho da Massa será composto por **10 (dez) membros**, eleitos na forma do Regimento Interno, e distribuídos em categorias da seguinte forma:

- 3 vagas para o Programa de Relacionamento com o Torcedor Galo na Veia (“Sócio Torcedor GNV”).
- 2 vagas para as Torcidas Organizadas.
- 1 vaga para o Consulado do Galo.
- 1 vaga para a Embaixada do Galo.
- 1 vaga para Formadores de Opinião.
- 1 vaga para os Permissionários de Cadeiras Cativas e/ou Camarotes da Arena MRV.
- 1 vaga de indicação do Atlético Mineiro S.A.F.

3. INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

Categorias Sócios Torcedores GNV e Permissionários de Cadeiras Cativas e/ou Camarotes da Arena MRV

- 1) Após a certificação, pelo Atlético, das pessoas elegíveis à composição do Conselho da Massa, nos termos e requisitos que constam do Regimento Interno, serão comunicados por e-mail.

- 2) Os Sócios Torcedores GNV e Permissionários de Cadeiras Cativas e/ou Camarotes da Arena MRV certificados pelo Atlético como aptos a se candidatar, poderão realizar a inscrição por meio do formulário online disponível no link que será enviado pelo Atlético.

O candidato deverá:

- a. Preencher os dados e informações solicitados;
- b. Anexar foto, com fundo branco, nos padrões determinados pelo sistema;
- c. Escrever breve descrição de si, realçando experiências profissionais e conexão com o Clube Atlético Mineiro;
- d. Anexar os documentos obrigatórios¹;
- e. Aderir a este Termo de Inscrição, ao Regimento Interno do Conselho da Massa e ao respectivo Código de Conduta.

Importante! Os candidatos que realizarem a inscrição sem, no entanto, cumprirem os requisitos de elegibilidade, poderão ser impedidos pelo sistema de prosseguir com a inscrição.

Indicação das Torcidas Organizadas, Consulados do Galo, Embaixadas do Galo e Formadores de Opinião

- 1) Após apuração, pelo Atlético, das Torcidas Organizadas, Consulados, Embaixadas e Formadores de Opinião aptos a indicarem membro para o Conselho da Massa, nos termos e requisitos previstos no Regimento Interno, será disponibilizada no SuperApp do Galo uma lista pública assinalando os(as) Torcidas/Consulados/Embaixadas/Formadores de Opinião aptos(as).
- 2) Cada grupo apto a indicar um membro para o Conselho da Massa, deverá coordenar, em âmbito interno, a indicação de 01 (um) membro para representar o(a) referido(a) Torcida/Consulado/Embaixada/Formador de Opinião no processo eletivo do Conselho da Massa e comunicar o Atlético por meio do endereço de e-mail a ser oportunamente informado pelo Atlético.

¹ No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos de identificação solicitados e Certidão de Antecedentes Criminais exarada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal, com anotação negativa. Certidão disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

- 3) O membro formalmente indicado para representar a categoria perante o Atlético, nas eleições do Conselho da Massa, deverá realizar a inscrição por meio do formulário online disponível no link que será enviado pelo Atlético.

O candidato deverá:

- f. Preencher os dados e informações solicitados;
- g. Anexar foto, com fundo branco, nos padrões determinados pelo sistema;
- h. Escrever breve descrição de si, realçando experiências profissionais e conexão com o Clube Atlético Mineiro;
- i. Anexar os documentos obrigatórios²;
- j. Aderir a este Termo de Inscrição, ao Regimento Interno do Conselho da Massa e ao respectivo Código de Conduta.

4. VERIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O Atlético realizará a conferência de documentos e informações prestados pelos candidatos, nos termos do item 3 acima, e indeferirá as candidaturas em caso de:

- (i) Não cumprimento dos requisitos da categoria;
- (ii) Certidão de Antecedentes Criminais exarada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal com anotação positiva; e
- (iii) Histórico de punições administrativas aplicadas pelo Atlético/Arena MRV, cumpridas ou em cumprimento, com fundamento no Regulamento do Galo na Veia e/ou Regulamento de Uso da Arena MRV.

5. VOTAÇÃO

- ☐ A votação será realizada por categoria.
- ☐ Todos os candidatos aprovados na verificação de candidaturas do item 4 serão considerados elegíveis e poderão ser votados.

² No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos de identificação solicitados e Certidão de Antecedentes Criminais exarada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal, com anotação negativa. Certidão disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

- A votação será realizada por categoria, por meio de site oportunamente informado pelo Atlético, sendo permitido 01 (um) voto por cadastro/CPF em cada categoria.
- Em caso de empate nas categorias Sócio Torcedor GNV e Permissionários de Cadeiras Cativas e/ou Camarotes da Arena MRV, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior percentual de presença em jogos na Arena MRV, observada a regra da categoria; e (ii) maior tempo de vínculo na respectiva categoria; ou, persistindo o empate, será realizado sorteio pelo Atlético.
- Em caso de empate nas demais categorias, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de vínculo comprovado na respectiva categoria ou, persistindo o empate, será realizado sorteio pelo Atlético.

6. REGRAS GERAIS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

É proibido:

- Prometer ou oferecer vantagens materiais ou imateriais para obtenção de votos (compra de votos).
- Contratar qualquer forma de anúncio pago, tais como: impulsionamento de postagem, tráfego pago, links patrocinados e/ou mídia programática.
- Publicar conteúdo falso, manipulado ou que induza ao erro, a exemplo de recortes e edições fora de contexto e/ou conteúdo sem certificação da origem.
- Ofender, humilhar, ameaçar, constranger, assediar, discriminar ou atacar pessoas (candidatos, torcedores, funcionários do Atlético ou terceiros).
- Incentivar ou coordenar ações para difamar outros candidatos ou o Atlético, incluindo seus representantes.
- Publicizar dados pessoais de outros candidatos nas campanhas.

É permitido:

- Divulgar a candidatura em redes sociais, grupos e canais próprios.
- Participar de conversas e debates.
- Usar materiais oficiais do Atlético (arte, textos e imagens), quando públicos, sendo vedada adulteração de conteúdo.

- Sinalizar os conteúdos que sejam de autoria própria e os conteúdos que contém material oficial do Atlético.

Inteligência Artificial

É permitido o uso consciente de Inteligência Artificial (IA), devidamente sinalizado, sendo vedado:

- Manipular ou simular fatos.
- Criar montagens utilizando voz/imagem de outras pessoas, sem autorização.
- Simular ou alterar conteúdo oficial do Atlético.

Importante! O Atlético poderá, a seu exclusivo critério, (i) solicitar a correção e/ou remoção de conteúdo, (ii) registrar ocorrência do fato e (iii) em casos graves ou reincidentes, invalidar a candidatura, sem prejuízo de outras medidas previstas no Regimento Interno e no Código de Conduta.

FAQ

1) Posso concorrer em mais de uma categoria?

Não. Cada pessoa poderá concorrer em uma única categoria.

2) Quem pode votar?

Podem votar todos os torcedores aderidos ao Programa de Relacionamento com o Torcedor “Galo na Veia”.

3) Posso votar sem GaloID?

Não. Para votar e ser votado no SuperApp, é necessário o cadastro no GaloID.

4) A candidatura pode ser recusada?

Sim, nas hipóteses do item 4.

5) O cargo de membro do Conselho da Massa é remunerado?

Não. O cargo de membro do Conselho da Massa é voluntário e não será remunerado.

6) Qual o Período de mandato?

O mandato do candidato eleito será exercido por 01 (um) ano.